

REGIMENTO INTERNO PARA USO DA SEDE DE CAMPO ROSEVELT PAES DE CAMPOS

SINDIFISCAL/MS – SINDICATO DOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS

1 – DO OBJETIVO

1.1 - Este regulamento tem por objetivo estabelecer as regras para o uso das dependências e da área de lazer da **SEDE DE CAMPO ROSEVELT PAES DE CAMPOS**, visando o convívio harmonioso e respeitoso entre filiados e seus dependentes.

1.2 – São considerados dependentes dos filiados os aqui classificados como: cônjuge, companheiro (a), filhos (as), netos, conforme art. 1591 do Código Civil.

2 – DO ACESSO

2.1 – Para ingressar na sede de campo, tanto o filiado quanto seus dependentes deverão, obrigatoriamente, apresentar documentos de autorização de entrada e permanência a ser retirado na sede da Entidade, sito a Rua Joaquim Murtinho, nº 821, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação da reserva.

2.2 – Os funcionários responsáveis pelo controle de acesso são obrigados a identificar todas as pessoas adultas que nele desejem ingressar, por meio de documento oficial com foto e/ou a carteira social expedida pela Diretoria Executiva da entidade, e colocados os nomes no Livro de Ocorrência, que deverá ter todas as folhas rubricas por um dos membros da Diretoria Executiva, ou a quem delegarem essa tarefa.

3 – DA RESPONSABILIDADE DOS FILIADOS

3.1 – O filiado é diretamente responsável pela conduta e eventuais danos causados pelos seus dependentes e/ou convidados ao patrimônio da Sede de Campo Rosevelt Paes de Campos, assim como por comportamentos inadequados.

3.2 – Entende-se por inadequado o comportamento que atente contra o pudor, civilidade, respeito, bons costumes, falta de cordialidade, bem como todos aqueles que afrontem o presente regulamento, sujeitando o filiado e os dependentes às penalidades previstas neste regulamento, bem como legislação expedida pelo poder público.

3.3 – Deverá o filiado, ao chegar ao local reservado, realizar conferência dos itens relacionados em lista e comunicar ao funcionário, caso exista discordância ou defeito nos itens, sob pena de ressarcimento.

4 – DAS PROIBIÇÕES

4.1 – É terminantemente proibida a permanência de qualquer animal de estimação na sede de Campo do sindicato.

4.2 – Os jogos e brincadeiras com bola só serão permitidos na área do campo de futebol, sendo terminantemente proibido nas outras áreas do clube.

4.3 – Fica expressamente proibido o som em volume não condizente com o local, principalmente após as 22h, salvo alvará expedido por autoridade competente, e devidamente comunicada a Diretoria Executiva do Sindifiscal/MS, quando do pedido da reserva.

5 – DOS ESTACIONAMENTOS

5.1 – Os estacionamentos, colocados à disposição, se destinam aos veículos dos filiados, dependentes e convidados, sendo vedada a permanência de pessoas neste local, bem como o uso de som automotivo.

5.2 – Os usuários devem respeitar e observar a demarcação das vagas de estacionamento. Caso não haja essa demarcação de vagas, os usuários devem estacionar os veículos de modo a proporcionar uma eficiente utilização da área em relação à capacidade do número de veículos.

5.3 – Não é permitido estacionar veículos sobre os jardins, guias ou calçadas, ficando quem assim proceder passivo de sanções e ressarcimentos.

6 – DOS EVENTOS

6.1 – Os filiados poderão realizar festividades particulares na área de lazer, desde que se destinem a confraternização ou celebração de seus familiares e amigos, sendo vedada a cessão do espaço reservado pelo filiado a terceiros.

6.2 – As confraternizações ou eventos promovidos pelos filiados, mediante solicitação do uso da área da Sede de Campo, terão que encerrar-se no máximo a 00H00 (Zero hora), devendo, a partir das 22H00 (vinte duas horas) serem desligados os equipamentos de som, prosseguindo-se à festa apenas com som acústico em baixo volume.

6.3 – Nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro é vedada reserva das dependências da Sede de Campo, ou outra área de lazer, para fins de realização de festas particulares pelos filiados e seus dependentes, em virtude do recesso de final de ano, bem como todas as quintas-feiras do ano, face a realização semanal do futebol organizado pelo departamento de esportes do sindicato.

6.4 – Quando da solicitação da cessão da área da sede de Campo Roosevelt Paes de Campos, o filiado poderá fazê-lo com antecedência máxima de 30 (Trinta) dias da data desejada, junto à sede do SINDIFISCAL – Sindicato dos Fiscais Tributários Estaduais, pessoalmente ou por representante expressamente autorizado, sendo vedada mais que 02 (Duas) reservas ao ano por filiado.

6.5 – Nos casos excepcionais (casamento, festa de 15 anos, formatura ou aniversário), o agendamento poderá ser realizado com prazo máximo de seis meses de antecedência.

6.6 – Fica estabelecido o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para locação do salão de festa, ou do espaço gourmet/varanda da Sede de Campo e de R\$200,00 (Duzentos Reais), para locação dos quiosques com churrasqueira, aos filiados.

6.6 – Fica estabelecido o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para locação do salão de festa, ou do espaço gourmet/varanda do Clube de Campo e de R\$3.000,00 (Três mil reais), para locação da chácara/sede campo, aos não filiados, excetuando-se a utilização do Campo de Futebol.

6.7 - Quando da reserva para utilização, deverá ser efetuado o pagamento prévio da integralidade dos valores referentes à ocupação NO ATO DA RESERVA, podendo haver desistência com integral restituição dos valores, desde que efetuada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para ocupação.

6.8 - Se a desistência se der dentro das 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da ocupação, apenas será ressarcido 50% (cinquenta por cento) dos valores pagos, salvo justificado motivo, que deverá ser apresentado por escrito à Diretoria Executiva do SINDIFISCAL.

www.sindifiscalms.org.br

comunica@sindifiscalms.org.br

6.9 - A taxa de utilização poderá ser alterada por decisão da Diretoria Executiva do SINDIFISCAL-MS a qualquer tempo, sendo o ato comunicado aos filiados através dos meios de comunicações disponíveis.

6.10 - Obriga-se o filiado a fornecer seus dados ao funcionário para preenchimento do controle de frequência, devendo inclusive rubricar o mesmo quando da chegada e da devolução do local, constando do referido controle a autorização para débito na contribuição associativa de eventuais danos a serem indenizados, notificando-se previamente o filiado de tal desconto.

7 - DOS DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS

7.1 - São deveres dos funcionários da sede de Campo Roosevelt Paes de Campos:

7.1.1 - orientar os filiados e dependentes quanto à observância do presente regulamento;

7.1.2 - utilizar o uniforme durante o horário de expediente;

7.1.3 - manter limpo todo o perímetro da sede de lazer;

7.1.4 - atender com urbanidade e respeito a todos com quem tratar;

7.1.5 - não ingerir bebida alcoólica ou se apresentar com sintomas de embriaguez;

7.1.6 - identificar todas as pessoas que ingressarem na sede campo através de documentos oficiais com foto; do associado, ou através da identidade funcional;

7.1.7 - não permitir o ingresso de veículos na sede de campo sem a prévia identificação dos seus ocupantes;

7.1.8 - permanecer na guarita de segurança o vigia ou vigilante durante seu expediente, podendo ausentar-se dela para regar as plantas ou para realizar outras atividades decorrentes de sua função, tais como identificação de veículos e pessoas e realização de rondas;

7.1.9 - comunicar à Diretoria Executiva do SINDIFISCAL/MS qualquer irregularidade que venha presenciar.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O usuário que transgredir as orientações específicas deste Regulamento estará sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1 - Agressão física, ainda que tentada, em qualquer local da sede campo, cometida por filiado, seus dependentes ou convidados:

Penalidade: - Aplicada ao filiado responsável pela reserva, bem como ao infrator, com suspensão do direito de uso das dependências do clube de campo pelo prazo de 12 (Doze) a 24 (Vinte e Quatro) meses, acrescido de multa de 20 (Vinte) UFERMS, aplicada ao filiado;

10.1.2 - Traje inadequado nas áreas comuns:

Penalidade: Suspensão ao filiado responsável pela reserva, bem como ao infrator, do direito de uso da Sede de campo pelo prazo de 06 (Seis) meses a 01 (Um) ano;

10.1.3 - Prática de atividade que prejudique o sossego dos vizinhos, especialmente o uso do campo de futebol e aparelhos de jogos ou excesso no uso de aparelho sonoro:

Penalidade: Suspensão ao filiado responsável pela reserva, bem como ao infrator, do direito de uso da Sede de campo pelo prazo de 02 (dois) a 06 (seis) meses;

10.1.4 - Recusa à conferência dos materiais na devolução com a lista de entrada:

Penalidade: Suspensão ao filiado responsável pela reserva, bem como ao infrator, do direito de uso do clube de campo pelo prazo de 02 (dois) a 06 (seis) meses;

10.1.5 - Falta de devolução das chaves no ato da desocupação:

www.sindifiscalms.org.br

comunica@sindifiscalms.org.br

Penalidade: Suspensão ao filiado responsável pela reserva, bem como ao infrator, do direito de uso das unidades de lazer de 02 (dois) a 06 (seis) meses;

10.1.6 - Invasão, com ou sem rompimento de obstáculo, das dependências da Sede, incluindo-se a casa reservada aos funcionários:

Penalidade: suspensão ao filiado responsável pela reserva, bem como ao infrator, do direito de uso da Sede de campo pelo prazo de 02 (Dois) a 03 Três) anos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

10.1.7 –Condução para as dependências do clube, de qualquer animal:

Penalidade: Suspensão do direito de uso da Sede de Campo Rosevelt Paes de Campos pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses;

10.1.8 - Cessão de reserva e de uso a outro filiado:

Penalidade: Suspensão ao filiado responsável pela reserva, bem como ao cedido, do direito de uso do clube de campo pelo prazo de 01 (Um) a 02 (Dois) anos;

10.1.9 - Cessão de reserva e de uso a não filiado do SINDIFISCAL:

Penalidade: Suspensão ao filiado responsável pela reserva, bem como ao infrator, do direito de uso da Sede de campo pelo prazo de 01 (Um) a 02 (Dois) anos, e pagamento de multa no valor equivalente de diárias de locação da sede de campo para não filiado.

10.1.10 - Dano provocado, dolosamente, ao patrimônio do SINDIFISCAL ou de seus funcionários em serviço:

Penalidade: Suspensão ao filiado responsável pela reserva, bem como ao infrator, do direito de uso da Sede de campo pelo prazo de 01 (Um) a 02 (Dois) anos, sem prejuízo do pertinente ressarcimento;

10.1.11 - Violação de normas deste Regulamento não prevista nas alíneas anteriores serão avaliadas pela Diretoria Executiva, ficando a mesma de definir as penalidades:

10.1.12 - No caso de reincidência, a pena será duplicada, na primeira vez, e triplicada, na segunda, bem como na incidência de mais de uma infração ao mesmo tempo aplicada pena cumulativa.

10.1.13 - A penalidade será aplicada ao filiado, mesmo que a infração seja cometida por dependente, parente ou seu convidado.

11 - DO PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO

11.1 - Tomando conhecimento da infração, de ofício ou por provocação de qualquer usuário, o Diretor Presidente do Sindifiscal/MS expedirá ao filiado notificação, narrando, sucintamente, os fatos imputados, quer ao próprio filiado, quer a seus dependentes ou convidados.

11.2 - O notificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil que se seguir à notificação para, querendo, oferecer defesa.

12.3 - Apresentada a defesa ou, sem ela, decorrido o prazo estabelecido no item 11.2, a Diretoria Executiva decidirá conforme a análise dos fatos, proferindo resultado de julgamento e notificando as partes.

11.4 - À decisão de aplicação de penalidade pela Diretoria Executiva, dará ao filiado o direito de recurso ao Conselho Deliberativo mediante requerimento do mesmo, porém sem efeito suspensivo.

12 – DAS PISCINAS

12.1 - São duas as piscinas existentes na Sede de Campo Rosevelt Paes de Campos: **Recreativa** - utilizada para aprendizagem, competições e lazer; e **Infantil** - utilizada para lazer, destinada às crianças de até 05 (cinco) anos de idade.

www.sindifiscalms.org.br

comunica@sindifiscalms.org.br

12.1 - As crianças usuárias da piscina infantil e as de idade até 12 (doze) anos, quando utilizando a piscina recreativa, deverão estar sob os cuidados de seus pais ou responsáveis, independentemente da presença do guarda-vidas de plantão.

12.2 - As piscinas funcionarão aos sábados, domingos e feriados, no horário das 09h30min às 17h30min horas. A critério da Diretoria Executiva os dias e horários elencados poderão sofrer alterações, principalmente nos meses de férias escolares;

12.3 - É condição obrigatória para utilização das piscinas o uso de traje adequado, sendo para as mulheres (adultas e crianças) o biquíni e o maiô, e para os homens (adultos e crianças), a sunga ou short de tecido tactel.

12.4 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização e uso dos seguintes trajes: shorts, bermudas, fraldas (comuns ou descartáveis), calcinha, cueca, camiseta, etc.

12.5 - É obrigatória a realização e a apresentação do atestado de sanidade física firmada por médico conveniado para esse fim, para que seja possível a utilização das áreas das piscinas, sendo que em caso de reprovação no exame médico, a taxa paga não será devolvida.

12.6 - As taxas de que trata o item 12.5, serão definidas pela Diretoria Executiva do SINDIFISCAL/MS.

12.6 - As piscinas poderão ser interditadas quando se fizer necessário, a critério da Diretoria Executiva.

12.7 - Não é permitida, na área das piscinas, a entrada de pessoas portando vasilhames, alimentos e outros produtos capazes de causar ferimentos, poluir ou tumultuar de qualquer maneira a recreação naquele local, bem como a utilização de bolas em toda a sua área.

12.8 - É proibido fumar na área das piscinas.

12.9 - As espreguiçadeiras não terão reservas, devendo seu uso ser de forma consensual entre os frequentadores.

13 – QUIOSQUES/CHURRASQUEIRAS

13.1 – Os quiosques/churrasqueiras cobertos deverão ser reservados com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante pagamento de uma taxa previamente estipulada pela Diretoria Executiva, sendo obrigatória a apresentação de autorização para uso na portaria da Sede de campo.

14 – DA BRINQUEDOTECA

14.1 – A brinquedoteca é um espaço reservado para que as crianças possam, de maneira segura, brincar e interagir com os materiais disponíveis ou trazidos por elas e/ou seus pais. Cabe aos responsáveis orientar seus filhos e amigos quanto à importância de preservar o local e os brinquedos, bem como ficarem responsáveis pela segurança dos mesmos.

14.2 – Fica permitida a utilização da brinquedoteca por visitantes, desde que acompanhados por um responsável, devidamente credenciado para esse fim.

14.3 – O horário de funcionamento será das 8H00 às 17H00, exceto quando da locação do salão de festa com opção de uso da mesma. Os interessados em usar o espaço devem retirar a chave na portaria do Clube. Crianças de até 06 (seis) anos devem estar sempre acompanhadas por um responsável.

14.4 – Fica permitido as crianças levarem seus próprios brinquedos, ficando estes responsáveis por sua integridade. Não é permitida a entrada de brinquedos com rodas ou rodízios, como bicicletas, skates, etc., nas dependências da brinquedoteca, bem como a utilização de bolas em toda a sua área.

www.sindifiscalms.org.br

comunica@sindifiscalms.org.br

14.5 – Defeitos nos brinquedos ou prejuízos em suas estruturas devem, imediatamente, serem comunicados ao zelador ou a Diretoria Executiva do SINDIFISCAL.

14.6 – A brinquedoteca é um espaço reservado para as crianças. A presença de adulto deve se limitar a orientação e cuidado, nunca impedindo que crianças façam uso do local.

15 – DA UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL

15.1 – O campo de futebol destina-se a prática de futebol e atividades de lazer compatíveis com a preservação do piso nele aplicado, sendo que sua utilização e manutenção seguirão as normas estabelecidas pela Diretoria Executiva do Sindifiscal/MS.

15.2 – A sua utilização será exclusiva dos filiados, seus dependentes e convidados, ficando condicionada a prévia autorização para que seja obedecida condições para a devida manutenção do mesmo.

15.3 – Fica vedada a locação do campo de futebol.

16 – ALIMENTOS E BEBIDAS

16.1 – O consumo de bebidas e alimentos é permitido somente em locais apropriados, previamente definidos, tais como nos recintos do bar e no salão de festas e quiosques.

16.2 – Não é permitido jogar ou deixar lixo, nas dependências da área de lazer, devendo, para tal fim, serem utilizadas as lixeiras.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A Sede de Campo funcionará aos sábados, domingos e feriados, podendo, a critério da Diretoria, funcionar em outros dias e horários, ficando estipulado seu fechamento as segundas-feiras para manutenção.

17.2 - Deverá o filiado, dependentes e convidados, portarem sempre sua Carteira Social ou documento que o identifique, a fim de exibi-los quando solicitado.

17.3 - A Diretoria Executiva fixará as taxas de armário, exame médico, normas para reservas de churrasqueiras, utilização de mesas, cadeiras, utensílios de cozinha e outros.

17.4 - Cabe aos filados e acompanhantes observarem as boas normas de segurança, a fim de evitarem acidentes.

17.5 - O associado será responsabilizado pelos danos materiais causados ao clube, por si e por seus dependentes e convidados, obrigando-se a ressarcir o valor correspondente.

17.6 - O SINDIFISCAL não se responsabilizará por danos físicos e materiais ocorridos por imperícia, imprudência e negligência dos usuários no uso das instalações e dos serviços e na prática de qualquer atividade.

17.7 - Os casos omissos ou de interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva e, se for o caso, pelo Conselho Deliberativo do SINDIFISCAL/MS.

Campo Grande (MS), 22 de Dezembro de 2016.

MARCONIEDSON DE OLIVEIRA CUNHA
Presidente do Conselho Deliberativo

NELSON JOSÉ SCHNEIDER
Secretário do Conselho Deliberativo